

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

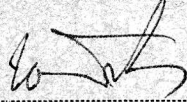
Diá 26.09.72
Hora 13:30

PROC. N.º 483/72

JUIZ DO TRABALHO: Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de setembro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autuo a
presente reclamação apresentada por JOSÉ NILO DE ABREU
contra
INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.


Chefe da Secretaria
MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Horas normais, horas extras, sal-fam., gratif. por pro-
dução, 13º sal. prop., férias prop., av. prévio, FGTS.
S ubtotal: Cr\$ 526,52.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO 11/09/72

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 483/72
11/09/72

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos onze dias do mês de setembro de 1972
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, de
Montenegro, o Sr. JOSÉ NILO DE ABREU
(Reclamante)
Operário Casado Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Florindo Machado, s/nº, última casa à direita portador da C.P. — N.º
77.227, Série 323, e apresentou a seguinte reclamação contra INDÚSTRIA DE CE
LULOSE BORREGAARD S.A. Rural
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado n. Rua São Geraldo, 1680 - GUAÍBA-RS
(Rua e número)

Declarou:

Que desempenhou as funções de Servente para a Reclamada no período de 25.05.72 a 28.08.72;
Que foi despedido sem justa causa;
Que tinha o salário de Cr\$1,04 por hora;
Que era pago por quinzena;
Que por ocasião de sua despedida não lhe foram pagos os seus direitos trabalhistas que RECLAMA, a seguir:

- a) 48 horas normais - mês de agosto/72.....Cr\$ 49,92
- b) 8 horas extras - mês agosto/72Cr\$ 10,40
- c) Salário-família - 2 quotas mês agosto/72..Cr\$ 24,96
- d) Gratificação por produção- julho/72Cr\$ 53,00
- e) 13º salário proporcional - 4/12Cr\$ 83,20
- f) Férias proporcionais - 4/12Cr\$ 55,44
- g) Aviso prévio (30 dias)Cr\$ 249,60
- SubtotalCr\$ 526,52
- h) F.G.T.S.: depósito e guias de AMa calcular

O reclamante fica ciente da data designada para a audiência, dia 26 do corrente mês, às 13,30 horas, devendo na ocasião trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no ar-

arquivamento do presente processo.

José Nilo de Abreu

JOSÉ NILO DE ABREU
RECLAMANTE



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
à rede, através do Correio
Deu fé.

Montenegro, 11 de 09 de 1972



Chefe de Secretaria

N. 001
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 483/72

NOTIFICAÇÃO

SR: **INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A. -Rua São Geraldo,1680-
GUAÍBA-RS**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOSÉ NILO DE ABREU**

Reclamado **V.Sª**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **Fernando Ferrari, esq. Dr. Flores**, n.º, no dia **vinte e seis** (26) do mês de **setembro/72**, às **treze e trinta** (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

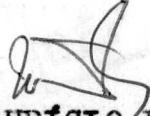
Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: cópia de Termo de Reclamação

Montenegro, 11 de **setembro** de 19 **72**


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

0422 1111111

JUNTADA

Faço juntada do 17 R
que segue

Em 18 de setembro de 19 72

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado

Natureza da correspondência Notificação ref. proc. 483/72

INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.

Destinatário

Rua São Geraldo, 1680- GUAÍBA-RS

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 14 de Setembro de 1972

Destinatário



4
fmy

PROCESSO Nº 483/72

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e 72, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

OSÉ NILO DE ABREU, reclamante, e INDUSTRIA DE CELULOSE BORGAREGAARD S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas: horas normais, extras, salário família, gratificação por produção, 13º salário, férias, aviso prévio e FGTS. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. HISSASHI UMEZU, que juntou preposição. Pelas partes foi dito que haviam solucionado o presente litígio, estabelecendo um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga ao reclamante a importância de R\$ 150,19 contra recibo de plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito. Custas de R\$ 15,00, pela reclamada. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

P. Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Mottin
ANDRE LUIZ MOTTEI
VOGAL DOS EMPREGADORES

José Nilo de Abreu
Reclamante

Hisashi Umez
Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.

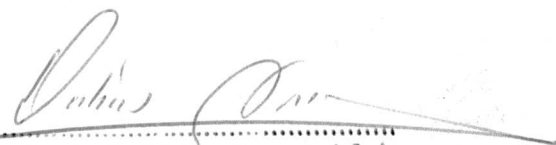
S/ REF.

N/ REF.

P R E P O S I Ç Ã O

Por este instrumento particular, nomeamos nosso preposto o Sr. HISSASHI UMEZU, brasileiro, casado, funcionário desta empresa, para o fim especial de representá-la perante a Justiça do Trabalho no processo que JOSÉ NILO DE ABREU moveu contra esta sociedade.

Gaíba, 26 de setembro de 1972


p. p. Indústria de Celulose Borregaard S. A.
DAHÁS NASSIF - Gerente de Pessoal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

*f. 7
m/j*

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 225/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º JCJ-483/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **JOSÉ NILO DE ABREU**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGARD S/A.**

INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGARD S/A.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$. **15,10.---.---. (QUINZE CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS.---.---.---)**

referente a **C U S T A S**
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$	0,10
11. do acordo	Cr\$	15,00
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
		Cr\$	15,10

(**QUINZE CRUZEIROS E DEZ CENTAVOS.---.---.---**)
(por extenso)

Montenegro 26 de **setembro** de 19 **72**

Quissela Kuhn

Quissela Kuhn - Encar. de SAGE

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71

